



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA AMÁLIA SANTANA - PT

PROJETO DE LEI Nº /2022

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Nova Esperança.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Nova Esperança, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Salviano B, s/nº, Setor Nova Esperança, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 35.764.739/0001-54.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei fica assegurada todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar a Utilidade Pública da Associação dos Moradores do Nova Esperança, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cujo principal objetivo é prestar assistência, promoção e valorização das pessoas e os grupos menos favorecidos do Setor Nova Esperança, município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins - TO.

Entre as inúmeras atividades da associação, destaca-se entre elas o oferecimento de oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social.

Defende também a promoção do convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA AMÁLIA SANTANA - PT

Por sua importante e valiosa contribuição para o associativismo popular e urbano, é apresentada a esta Casa de Lei para ser considerada como de Utilidade Pública Estadual.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos Nobres Pares.

AMÁLIA SANTANA
Deputada Estadual – PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS
Diretoria de Pessoal

INDICAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO

Nome: GUSTAVO MARRA CARRILHO DE CASTRO

CPF: 070.228.061-52

Data de nascimento: 03 / 07 / 2009

Deputado (a): AMALIA SANTANA

☒ Servidor sem vínculo com o serviço público

☐ Servidor cedido com opção pela remuneração do órgão cedente: ☐ Cedente ☐ Cessionário

☐ Servidor nomeado em cargo comissionado

Cargo: SP 13

LOCAL DE EFETIVO EXERCÍCIO DO INDICADO (selecionar apenas uma opção)

☒ Gabinete em Palmas

☐ Representação política no município de

Estou ciente de que:

♦ O servidor sem vínculo cumprirá jornada de trabalho correspondente ao órgão de origem.

♦ O servidor nomeado em cargo comissionado cumprirá jornada de trabalho de:

☒ 40 horas semanais

☐ 30 horas semanais, sendo:

☐ de 08:00 às 14:00

☐ de 12:00 às 18:00

♦ O servidor lotado em gabinete parlamentar tem por finalidade a prestação de serviços direto e exclusivo ao gabinete parlamentar.

Palmas-TO, aos 19 / 10 / 2022.

Assinatura do(a) Deputado(a)



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVA ESPERANÇA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NOVA ESPERANÇA

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO

Art. 1.º A Associação dos Moradores do Nova Esperança, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, com endereço na Rua Salviano B snº Setor Nova Esperança, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2.º A Associação dos Moradores do Nova Esperança, tem como objetivos:

- I – assistir, promover e valorizar as pessoas e os grupos de pessoas menos favorecidas.
- II – oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social,
- III – promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

Art. 3.º A Associação dos Moradores do Nova Esperança, terá as seguintes categorias de associado:

- a) Regulares;
- b) Beneméritos.

§ 1.º São considerados associados beneméritos os que houverem prestados relevantes serviços à Associação.

§ 2.º A admissão de associado regular será decidida pela Presidência ou pela Coordenação-Geral, mediante proposta com assinatura de dois associados em dia com suas obrigações com a associação e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

§ 3.º os signatários da Ata de Fundação são considerados associados regulares da associação.

§ 4.º A admissão de associado benemérito, será decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada de, no mínimo, (maioria absoluta) dos associados.

Art. 4.º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 5.º É direito dos associados participar das Assembléias e nelas votar e serem votados.

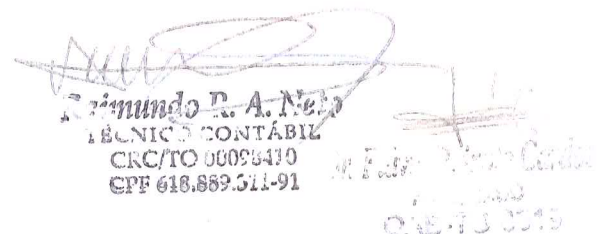
Art. 6.º São deveres dos associados:

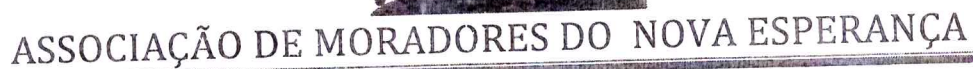
- a) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação dos Moradores do Nova Esperança;
- b) Observar os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
- c) Comparecer às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados.

Art. 7.º Os associados que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;

Art. 8.º As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho-Geral, que serão da atribuição da Assembléia Geral.





Art. 10. Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

Fernando R. A. Nieto
TECNICO CONTABLE
 CREGTO 06006470
 CPE 618.889.344-91



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVA ESPERANÇA

Art. 18. A Assembléia Geral ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de **7(sete) dias**, reunir-se-á e deliberará observando o quorum exigido para a matéria, e, em segunda convocação, com no mínimo 24(vinte e quatro horas) após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

Art. 19. A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 17, só poderá ser realizado com a presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada, e não menos que um terço dos mesmos na convocação seguinte.

§ 1.º No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. 18, para a Assembléia Geral Ordinária.

§ 2.º Nos casos de destituição da Diretoria ou do Coordenador-Geral a Assembléia Geral, Extraordinária fixará um prazo máximo de 30(trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

TITULO II

DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria, eleita por Assembléia Geral Ordinária para um período de 4 (Quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para período subsequente, compõe-se de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiros.

§ 1.º No caso de impedimos, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e pelo Secretário.

§ 2.º Para completar a diretoria, no caso de impedimos, ausência ou vaga de seus titulares, são eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, simultaneamente com a Diretoria e para igual período, 2 (dois) suplentes convocáveis independentemente de ordem de sua classificação, mas de acordo com suas disponibilidade quando de sua convocação para assumir em caráter efetivo um cargo na Diretoria.

§ 3.º Ao Presidente ou ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempenho nas reuniões da Diretoria.

§ 4.º Demais Diretores, poderão serem nomeados em caso de necessidade por meio de Portaria Assinado pelo Presidente.

Art. 21. Compete à Diretoria:

- I** – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião, supervisionar atividades da Coordenação Geral;
- II** – decidir sobre a aceitação de novos associados regulares e beneméritos e aplicar punições aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
- III** – decidir sobre remuneração do Coordenador-Geral;
- IV** – presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembléia Geral, cabendo a quem presidir a Assembléia Geral votar para desempatar;
- V** – convocar, por iniciativa própria ou solicitação do Coordenador-Geral, a Assembléia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta.

Art. 22. Compete especificamente ao Tesoureiro:

- I** – supervisionar, junto com o Coordenador-Geral, as atividades financeiras da Associação;
- II** – analisar, juntamente com o Coordenador-Geral, a prestação de contas anual da Associação dos Moradores do Nova Esperança e o relatório apresentado pela empresa auditora, e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria para as providências pertinentes.

TITULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Conselheiros titulares e 3 (Três) suplentes.



Primundo E. A. Neto
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/TO 300734/0
CPF 618.853.021-91
012-733719



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVA ESPERANÇA

§ 1.º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 4(Quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.

§ 2.º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembléia.

§ 3.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanece no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 24. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da Associação dos Moradores do Nova Esperança, a partir do parecer de Auditoria Externa encaminhada pelo Coordenador-Geral, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;

II – fornecer pareceres sobre a gestão da Associação dos Moradores do Nova Esperança, quando solicitado pela Assembléia Geral.

CAPITULO IV **DA AUDITORIA**

Art. 25. A Coordenação-Geral da Associação dos Moradores do Nova Esperança contratará os serviços de empresa de comprovada idoneidade e capacidade técnica para realizar, anualmente, semestralmente, ou quando houver necessidade específica, uma empresa de auditoria independente, para auditar as contas de entidade.

§ 1.º Para contratação da empresa, deverá ser feita uma seleção entre aquelas que apresentem à Associação dos moradores do Nova Esperança, “currículo” comprovando sua capacidade técnica e experiência profissional e a proposta mais conveniente à entidade para remuneração de seus serviços.

§ 2.º A empresa auditora deverá sugerir à Coordenação Geral da Entidade as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-la.

Art. 26. Quando houver necessidade, a empresa auditora deverá oferecer parecer sobre matéria financeira que lhe for submetida pela Coordenação Geral, pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

CAPITULO V **DO ÓRGÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO**

Art. 27. A Coordenação Geral é órgão e execução das atividades da Associação.

Parágrafo único – A remuneração da Coordenação Geral será fixada pela Diretoria, da qual não poderá ser membro.

Art. 28. Compete ao Coordenador-Geral:

I – representar a associação em juízo ou fora dele;

II – coordenar as atividades gerais e específicas pela Entidade;

III – elaborar os planos, projetos e programas de atividades para a Entidade;

IV – realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;

V – decidir sobre a forma de prestação de serviços técnicos e científicos pelo Instituto e sobre a participação dos membros e funcionários da Associação em atividades de caráter técnico, científico e de formação profissional dentro do País ou fora dele;

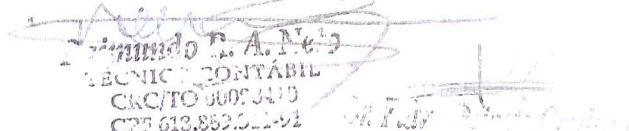
VI – elaborar e submeter à apreciação da Assembléia Geral o relatório anual de atividades da Entidade;

VII – elaborar o orçamento anual e decidir sobre a abertura de créditos adicionais, as tabelas de remuneração do pessoal, a aquisição de bens móveis, imóveis e materiais necessários ao funcionamento do Instituto, as tabelas de preços a serem cobradas por serviços prestados a terceiros, bem como outras medidas úteis ao desempenho de suas atribuições;

VIII – submeter a uma empresa de auditoria especialmente contratada para tal fim, conforme o previsto no art. 25, as contas da Entidade para realização de uma auditoria contábil;

IX – aceitar, independentemente de autorização da Diretoria, contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;

X – decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter recursos extraordinários para a Associação;





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVA ESPERANÇA

- XI** – tomar empréstimo de recursos financeiros, caso sejam necessários para o funcionamento da Associação, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- XII** – elaborar as normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da Associação;
- XIII** – elaborar normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da Associação;
- XIV** – admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa, inclusive o Vice-Coordenador-Geral;
- XV** – celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;
- XVI** – assinar cheques, ordens de pagamento, recibos de importâncias pagas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;
- XVII** – delegar a um funcionário da Gerência Financeira e a um funcionário área técnica, mediante procuração lavrada por instrumento público, o poder de assinarem separadamente, um do outro: contratos de aluguel; contratos de manutenção de equipamentos; contratos com entidades nacionais e internacionais doadoras de recursos à Associação, desde que sejam relativos à doação e recebimento de recursos; outros contratos que digam respeito à administração da entidade; assinar cheques, ordens de pagamentos, recibos de importâncias pagas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;
- XVIII** – Submeter ao Tesoureiro a prestação de contas anual da Entidade e o relatório da auditoria realizado;

Art. 29. Fica criado o cargo de Vice-Coordenador-Geral, que é um cargo ligado à Coordenação Geral e de confiança da referida Coordenação.

Parágrafo único. O Vice-Coordenador-Geral será nomeado pelo Coordenador-Geral de acordo com o previsto no art. 28, XIV, do art. 28 deste estatuto.

Art. 30. Compete ao Vice-Coordenador-Geral:

- I – na ausência do Coordenador-Geral cumprir as funções previstas no art. 28, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XVIII;
- II – colaborar com o Coordenador-Geral no exercício de suas funções;
- III – representar o Coordenador-Geral em reuniões, seminários, congressos, por delegação verbal ou escrita do Coordenador-Geral.

CAPÍTULO VI **DAS GERÊNCIAS FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE**

Art. 31. O Coordenador-Geral contratará os serviços técnicos especializados de profissionais para realizar a gerência financeira e a contabilidade da Associação.

Art. 32. São funções do Gerente Financeiro:

- I** – coordenar as atividades de caráter financeiro da entidade;
- II** – elaborar para o Coordenador-Geral a proposta do orçamento anual da Associação;
- III** – exercer, mensalmente, o acompanhamento e o controle da execução orçamentária e encaminhar ao Coordenador-Geral o fluxo de caixa;
- IV** – preparar a prestação de contas específicas para entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da Associação;
- V** – providenciar a manutenção da contabilidade atualizada da Associação;
- VI** – apresentar, mensalmente, ao Coordenador-Geral o balancete, bem como, na época própria, o balanço anual.

CAPÍTULO VII **DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA**



[Handwritten signature]
Eduardo E. A. Neto
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/TO 00078430
CPF 619.853.011-91

[Handwritten signature]
ATA DA REUNIÃO
08/10/2019



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVA ESPERANÇA

Art. 33. O patrimônio e a receita da Associação constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

Art. 34. A Associação dos Moradores do Nova Esperança poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoa físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

CAPÍTULO VIII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 35. O exercício financeiro da Associação dos Moradores do Nova Esperança, iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 36. Quando a execução de planos abrange mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos arts. 17, II e 19 deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a dissolução, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 38. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou pelo Coordenador-Geral.

Art. 39. Os recursos financeiros da Associação dos Moradores do Nova Esperança sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

Paraíso do Tocantins TO, aos 07 Dias do Mês de Novembro de 2019

JEREMIAS CAMPELO DA SILVA
PRESIDENTE DA MESA



TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro A

Selo Digital: 128090AAA608892-KNB
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 12164 e registrado sob o nº 2264
Dou fe. Paraíso do Tocantins-Tocantins, 02/12/2019 T.F.J. R\$22,40
FUNC R\$10,90 Emol R\$90,20 ISS R\$4,98 Adm. R\$2,00
Out. R\$10,00 Correios: 0,00 Prot. R\$3,00 Total R\$143,48

SAÍS VIEIRA DE SOUZA
Tabelião Substituto



Assinatura de Jeremias Campelo da Silva
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/TO 00095490
CPF 618.869.514-91



Assinatura de Jeremias Campelo da Silva
02/12/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.764.739/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DO NOVA ESPERANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMONESP

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R SALVIANO B

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
77.600-000

BAIRRO/DISTRITO
SETOR NOVA ESPERANCA

MUNICÍPIO
PARAISO DO TOCANTINS

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MSANTOALENCAR@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(63) 8496-6981

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2022 às 08:56:47 (data e hora de Brasília).



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, **Salomão Rodrigues Lobo Duval**, portador da carteira de identidade N° 62.340 SSP/TO, CPF 224.184.122-04, ocupante do cargo de **vereador** em Paraíso do Tocantins, atesto para os devidos fins, que a **Associação de Moradores do Nova Esperança – AMONESP**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.764.739/0001-54, situada na Rua, Salviano B esquina com a rua 18 no setor Nova Esperança, apresenta capacidade para a realização, com efetividade, do entendimento e defesa dos moradores do bairro, bem como na promoção da qualidade de vida aos associados, considerando seu funcionamento regular nos últimos 14 (Quatro) anos.

Paraíso do Tocantins- TO, 06 de outubro de 2022.

Ver. Salomão do Salão-PT
2º Suplente da Mesa Diretora

SALOMÃO RODRIGUES LOBO DUVALE
VEREADOR-PT



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVA ESPERANÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL – DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR NOVA ESPERANÇA – PARAÍSO DO TOCANTINS TO

Os Moradores do Setor Nova Esperança – Paraíso do Tocantins TO, em conformidade com o Estatuto Social e a Legislação Pertinente, por meio deste Edital convoca os Moradores do Nova Esperança – Paraíso do Tocantins TO para realização das Eleições, para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se regerá pelas condições seguintes.

1 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO,

1.1 Data da Eleição = 07 de Novembro de 2019

1.2 Horário = Das 14;00hmin às 17h

1.3 Local = Rua 18 nº 13, Setor Nova Esperança, Paraíso do Tocantins.

2 – REGISTROS DE CHAPAS, FORMA DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E POSSE

2.1 – As chapas só poderão ser inscritas, perante a Comissão Eleitoral, até 05(cinco) dias antes da realização das Eleições.

2.2 – As Chapas deverão ser apresentadas completas com todos seus membros, e inclusive do Conselho Fiscal.

2.3 – O voto será escrutínio (secreto) ou por aclamação dos presentes poderão votar todos os moradores do Setor Nova Esperança com idade superior a 16(dezesseis) anos, mediante apresentação de documento de Identidade (RG, CHN, Carteira de Trabalho) e apresente comprovante de endereço (Água, Luz, Telefone ou outro que comprove a residência)

2.4 – Cada chapa poderá inscrever até 02(dois) fiscais, que trabalharão na fiscalização da Votação e Apuração, com antecedência de 03(três) dias antes das Eleições.



Simão R. A. Neta
Simão R. A. Neta
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/TO 00095410
CPF 618.889.311-91

[Handwritten signature]
06-11-2019



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVA ESPERANÇA

2.5 – A apuração das Eleições será, após o termino do horário estipulado no item 1.1 - **DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO,**

2.6 – A posse dos Eleitos será de imediato, após o resultado da apuração, que será realizada no local de votação, mediante lavratura de **Ata da Eleição e Posse.**

3 – DOS CASOS OMISSOS

3.1 – Os casos omissos neste edital serão supridos pela Comissão Eleitoral de acordo com a legislação vigente e o Estatuto Social, e o Regimento das Eleições.

Fica criada a Comissão Eleitoral, para a realizações dos Trabalhos do Processo Eleitoral, **Comissão Eleitoral**, para a realização das Eleições, para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que será composta dos seguintes membros a seguir abaixo.

Item	Nome	Cargo
01	Raimundo Rocha Alencar Neto	Presidente
02	Reginaldo Rolins da Silva	Membro
03	Paulo Serio Teles	Membro

Paraíso do Tocantins TO 21 de Outubro de 2019

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
Rua: D. Antônio de Almeida, 570 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP: 77820-000 - Fone: (085) 3222-1123

TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro A

Selo Digital: 128090AAA608692-KNB
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 12164 e registrado sob o nº 2264
Dou fe. Paraíso do Tocantins-Tocantins. 02/12/2019 T.F.J. R\$22,40
FUNC R\$10,90 Emol R\$90,20 ISS R\$4,38 Mod R\$2,00
Aut. R\$10,00 Correios: 0,00 Prot. R\$3,00 Total R\$143,48

Dr. SP VIEIRA DE SOUZA
Tabelião Substituto



Raimundo R. A. Neto
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/TO 00098410
CPF 618.889.311-91





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVA ESPERANÇA

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVA ESPERANÇA – PARAÍSO DO TOCANTINS TO, REALIZADA NO DIA 07/11/2019.

Aos 07 (Sete) dias do mês Novembro (11) do ano de Dois Mil e Dezenove (2019), às 14h00min Horas, na Rua 18 nº 13, Setor Nova Esperança, Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, realizou A Assembleia Geral dos Moradores do Nova Esperança, em Paraíso do Tocantins TO, para a Fundação, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e em Seguida a Posse dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal –da Associação de Moradores do Nova Esperança – Paraíso do Tocantins TO, foi nomeado para a realização dos trabalhos o Senhor RAIMUNDO ROCHA ALENCAR NETO, O Senhor RAIMUNDO ROCHA ALENCAR NETO, deu início aos trabalhos, agradecendo a Deus por este momento e fazendo um momento de oração. O senhor JEREMIAS CAMPELO DA SILVA, fez uso da palavra na qual relatou aos presentes às atividades executadas no exercício anterior com participação dos moradores do Setor, voltando a palavra ao Senhor, Raimundo Rocha Alencar Neto, agradeceu a Deus em Primeiro lugar por permitir a realização deste evento, Logo após foi apresentada a todos os presentes O Estatuto Social que foi Aprovado por todos presentes e foi apresentada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o QUATRIENIO 2019 a 2023, período de 07/11/2019 a 07/11/2023 com mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para 04(Quatro) anos e por todos foi aprovado por unanimidade pelos presentes, sendo assim de 04(Quatro) o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, pois a Assembleia Geral é Soberana para decidir qualquer assunto relativo a Associação de Moradores do Nova esperança, em Paraíso do Tocantins TO. Logo após foi apresentada a Chapa UNIÃO, para os cargos da Diretoria e o Conselho Fiscal para o Quatriênio 2019-2023 para o período de 07/11/2019 a 07/11/2023, sendo formada chapa única de consenso entre os moradores do Setor Nova Esperança, ficando assim composta 01) DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Presidente – Jeremias Campelo da Silva, brasileiro, casado, funcionário publico municipal, residente e domiciliado, na Rua 18 nº 13 Setor Nova Esperança, Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, portador do CPF nº 407.865.447-91 e da Cédula de Identidade RG nº 3.606.523 SSP/RJ= 02) Diretor Vice Presidente = Genivaldo João de Sousa brasileiro, Divorciado,



Raimundo R. A. Neto
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/TO 00095410
CPF 618.889.311-91

Dr. F. João Peixoto Cardozo
ADVOGADO
OAB-TO 2015



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVA ESPERANÇA

Auxiliar de Serviços Gerais , residente e domiciliado, na Rua 18 nº 15, Setor Nova Esperança, Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, portador do CPF nº 809.808.641-00 **03) Diretora Tesoureira – Maria de Lourdes Ribeiro dos Santos Campelo**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada, na Rua 18 nº 13 ,Bairro Nova Esperança, Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, portadora do CPF nº 388.955.791-00 , **04 = Diretora Secretária Geral – Goiamar de Souza Lima**, brasileira, casada, Secretária, residente e domiciliada, na Rua 18 nº 19 Setor Nova Esperança, Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, portadora do CPF nº 027.117.821-31 e da Cédula de Identidade RG nº 892.352 SSP/MA, **CONSELHO FISCAL MEMBROS TITULARES = 01) = Antonio Pereira da Silva**, brasileiro, Viúvo, do lar, residente e domiciliado, na Rua Salviano B nº Sn Setor Nova Esperança , Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, portadora, do CPF nº 196.579.783-00, e da Cédula de Identidade RG nº 064682572018-9 SSP/MA, **02) Dione Wanderley Neres** brasileiro, casado, Pedreiro, residente e domiciliado, na Rua 18 nº 024 Bairro Nova Esperança, Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, portador do CPF nº 022.375.341-60 e da Cédula de Identidade nº 364.124 SSP/TO, **03) Sileide Bispo de Carvalho**, brasileira, solteira, Empresária, residente e domiciliada, na Rua 18 nº 10 , Setor Nova Esperança, Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, portadora do CPF nº 024.048.621-89 e do Título de Eleitor nº '0345202027-58-Zona 007 Seção 028 **MEMBROS SUPLENTE 01) Manoel Alves Barros Ind**, brasileiro, Solteiro, Funcionário Público Municipal, residente e domiciliado, na Rua 18 nº 09 Setor Nova Esperança, Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, portador do CPF nº 207.224.942-20, e da Cédula de Identidade RG nº 1.108.326 SSP/TO **02) Elenilson Santos Pereira** brasileiro, União Estável, Operador de Máquinas, residente e domiciliado, na Rua 19 nº 281 Setor Nova Esperança, Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, portador do CPF nº 556.542.263-04 e da Cédula de Identidade nº 636.126 SSP/TO. **03 Sebastião Silva Pereira**, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado, na Rua 18 nº 223 Setor Nova Esperança, Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, portador do CPF nº 039.847.211-45 e da Cédula de Identidade RG nº 364.263 2ª via SSP/TO Fica por unanimidade pela presente **Assembleia Geral**, nomeado para o Cargo de **Diretor Administrativo da Associação dos Moradores do Nova Esperança** para o **Triênio 2019 a 2023**, período de



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVA ESPERANÇA

07/11/2019 a 07/11/2023, o Senhor **Raimundo Rocha Alencar Neto**, brasileiro, Divorçado, Contador, residente e domiciliado na Rua 18 nº 13, Setor Nova Esperança, Paraíso do Tocantins TO, CEP; 77.600-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 165.682 2ª via SSP/TO e do CPF nº 618.889.311-91, podendo o mesmo ser Exonerado a qualquer momento pela Assembleia Geral e ou pelo Presidente da Diretoria Executiva, a eleição transcorreu em clima amigável sem ocorrência, a forma de votação por **ACLAMAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que elegeram a Nova **Diretoria Executiva e o Novo Conselho Fiscal para o Triênio 2019 a 2023 período de 07/11/2019 a 07/11/2023**. Nada mais a relatar desde já agradecemos a todos os presentes e aqueles que compareceram dando por encerrada a eleição e em seguida a posse dos eleitos, encerra-se a presente ata, que vai para registro em cartório competente, para que possa produzir seus devidos efeitos legais, que vai assinada pelos eleitos e a quem interessar

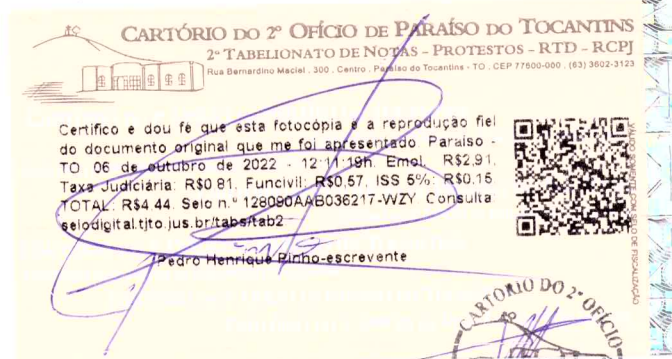
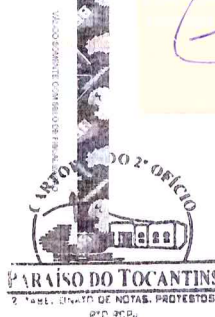
[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
Rua Bernardino Maciel, 300 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77600-000 - (63) 3602-3123

TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro A

Selo Digital: 128530AAA608892-KNB
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 12164 e registrado sob o nº 2264
Dou fe. Paraíso do Tocantins-Tocantins, 02/12/2019 T.F.J. R\$22,40
FUNC R\$10,90 Emol R\$90,20 ISS R\$4,96 Mod R\$2,00
Out. R\$10,00 Correios: 0,00 Prot. R\$3,00 Total R\$143,48

[Handwritten signature]
DAISY VIEIRA DE SOUZA
Tabelião Substituta



[Handwritten signature]
Raimundo R. A. Neto
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/TO 00093410
CPF 618.889.311-91



[Handwritten signature]
Raimundo Rocha Alencar Neto
CPF 618.889.311-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1923592431

NOME
JEREMIAS CAMPELO DA SILVA



DIC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR) RJ
3606523 SSP

CNP 407.865.447-91 DATA NASCIMENTO 27/10/1957

FILIAÇÃO
MANOEL BARBOSA DA
SILVA
PATROCÍNIA CAMPELO DA
SILVA

PERMISSÃO ACC CATNOS B

Nº REGISTRO 00469949168 VALIDEZ 28/10/2024 1ª HABILITAÇÃO 04/04/1977

OBSERVAÇÕES
A:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARAÍSO DO TOCANTINS, TO

DATA DE EMISSÃO
05/11/2019

COLEMAR NAZAR CÁDARA FERREIRA RIBEIRO DE MELLO
DIRETOR PRESIDENTE

47947117925
TO026992852

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1923592431

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
Rua Beneditino Mendes, 350 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77900-000 - (083) 4002-7113

Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Paraíso - TO, 06 de outubro de 2022 - 10:54:26h. Emol.: R\$2,91. Taxa Judiciária: R\$0,81. Funcivil: R\$0,57. ISS 5%: R\$0,16. TOTAL: R\$4,44. Selo n.º 128090AAB036196-CFV. Consulta: selodigital.tjto.jus.br/tabs/tab2



Vitoria Alves Rios-Escrevente

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
PROTESTOS 47947117925



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO NOVA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.764.739/0001-54
Certidão nº: 33738221/2022
Expedição: 06/10/2022, às 11:58:45
Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES DO NOVA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.764.739/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4148269

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 35.764.739/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 6 de Outubro de 2022 - 09h 59m 27s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.764.739/0001-54
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DE NOVA ESPERANC
Endereço: RUA SALVIANO B / NOVA FRONTEIRA / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2022 a 18/10/2022

Certificação Número: 2022091901001192666250

Informação obtida em 06/10/2022 11:25:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar

Nº 5003ffa5

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ASSOCIACAO DE MORADORES DO NOVA ESPERANCA

vinculado ao **CNPJ: 35.764.739/0001-54**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 06/10/2022 10:23:53





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 4990-0140-9602
Contribuinte : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVA ESPERANÇA
CNPJ / CPF : 35.764.739/0001-54
Inscrição : 85839
Endereço : RUA SALVIANO B, Compl.: QD.04 LT.13.
Bairro : RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA.
Emitida em : 06/10/2022 às 11:16:05
Válida até : 05/12/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida [via Internet](#)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://45.183.31.147:8180/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO NOVA ESPERANCA
CNPJ: 35.764.739/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:31 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **5ED1.CE34.4BA8.EA94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

24103644/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, e **CONSIDERANDO** a relação de matriz e filiais, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ASSOCIACAO DE MORADORES DO NOVA ESPERANCA

OU

CNPJ n. 35.764.739/0001-54

Certidão emitida em 06/10/2022, às 11:02:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 06/10/2022, às 05:25:12.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24103644

Código de Validação: 44BF B427 BF23 C085 1D72 CA89 F019 2FF6

Data da Atualização: 06/10/2022, às 05:25:12





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4151775

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME GENIVALDO JOAO DE SOUZA

CPF: 809.808.641-00

ENDEREÇO: 18 15 QD 26 LT 16, NOVA ESPERANCA

MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 7 de Outubro de 2022 - 09h 23m 36s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4151777

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 388.955.791-00

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 7 de Outubro de 2022 - 09h 24m 01s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4151781

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME GOIAMA DE SOUZA LIMA

CPF: 027.117.821-31

ENDEREÇO: AV ALFREDO NASSER, ,, 467, SERRRADO II - ZONA RURAL

MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 7 de Outubro de 2022 - 09h 24m 28s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEREMIAS CAMPELO DA SILVA
CPF: 407.865.447-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:43 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **63DD.F391.A0AA.154B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENIVALDO JOAO DE SOUZA
CPF: 809.808.641-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:34 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **FEFB.BD51.48BF.DCAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAMPELO
CPF: 388.955.791-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:25 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **F45D.7719.0BDC.27A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOIAMA DE SOUZA LIMA SILVA
CPF: 027.117.821-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:14 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **8184.0C34.F1E1.2C7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf63401873b4e57

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

JEREMIAS CAMPELO DA SILVA
vinculado ao **CPF: 40786544791**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Paraíso do Tocantins - TO, 07/10/2022 12:49:04





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais.

Nº pf634044bd25088

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

GENIVALDO JOAO DE SOUZA
vinculado ao **CPF: 80980864100**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Paraíso do Tocantins - TO, 07/10/2022 12:55:17





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,

Nº pf63404620b3afe

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAMPELO
vinculado ao **CPF: 38895579100**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Paraíso do Tocantins - TO, 07/10/2022 13:00:07





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais.

Nº pf634046f880849

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

GOIAMAR DE SOUZA LIMA
vinculado ao **CPF: 02711782131**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Paraíso do Tocantins - TO, 07/10/2022 13:01:13





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

24125701/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JEREMIAS CAMPELO DA SILVA

OU

CPF n. 407.865.447-91

Certidão emitida em 07/10/2022, às 09:04:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 07/10/2022, às 06:04:23.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24125701

Código de Validação: B8F2 36D5 8821 F1E9 A130 6DD5 62F3 44AB

Data da Atualização: 07/10/2022, às 06:04:23



Imprimir

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

24125738/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GENIVALDO JOAO DE SOUZA

OU

CPF n. 809.808.641-00

Certidão emitida em 07/10/2022, às 09:05:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 07/10/2022, às 06:04:23.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24125738

Código de Validação: D58D DB6A 0BEB A1DE 9D7B 0CC7 59DE B76D

Data da Atualização: 07/10/2022, às 06:04:23



Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

24125760/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAMPELO

OU

CPF n. 388.955.791-00

Certidão emitida em 07/10/2022, às 09:06:12 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 07/10/2022, às 06:04:23.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24125760

Código de Validação: A920 1087 311B 71CB 275E ECF5 E55C 603A

Data da Atualização: 07/10/2022, às 06:04:23





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

24125777/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GOIAMA DE SOUZA LIMA SILVA

OU

CPF n. 027.117.821-31

Certidão emitida em 07/10/2022, às 09:06:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 07/10/2022, às 06:04:23.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24125777

Código de Validação: A2CB CA04 F662 8F15 6D8D 56ED 8C7E D840

Data da Atualização: 07/10/2022, às 06:04:23





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 4753-0624-9532
Contribuinte : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVA ESPERANÇA
CNPJ / CPF : 35.764.739/0001-54
Inscrição : 85839
Endereço : RUA SALVIANO B, Compl.: QD.04 LT 13
Bairro : RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA.
Emitida em : 07/10/2022 às 12:51:24
Válida até : 06/12/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://10.9.41.8:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: 5479-6074-4041
Contribuinte	: JEREMIAS CAMPELO DA SILVA
CNPJ / CPF	: 407.865.447-91
Inscrição	: 16548
Endereço	: RUA: PERIMETRAL SUL, 1234
Bairro	: POUSO ALEGRE, CEP: 77600-000.
Emitida em	: 19/10/2022 às 08:38:30
Válida até	: 18/12/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://10.9.41.8:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: 8618-0597-8357
Contribuinte	: GENILVADO JOAO DE SOUZA
CNPJ / CPF	: 809.808.641-00
Inscrição	: 56855
Endereço	: RUA 18, 15
Bairro	: NOVA ESPERANÇA, CEP: 77600-000
Emitida em	: 07/10/2022 às 12:48:52
Válida até	: 06/12/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://10.9.41.8:8080/issonline/servlet/hauteificadocumento>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 1903-9536-6642
Contribuinte : MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAMPELO
CNPJ / CPF : 388.955.791-00
Inscrição : 31554
Endereço : RUA: 18, Compl.: QD 26 LT 15.
Bairro : RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA, CEP: 77600-000.
Emitida em : 07/10/2022 às 12:49:35
Valida até : 06/12/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://10.9.41.8:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão numero : 8470-2767-3005
Contribuinte : GOIAMA DE SOUZA LIMA
CNPJ / CPF : 027.117.821-31
Inscrição : 31518
Endereço : RUA: 18, Compl. QD 25 LT 13.
Bairro : RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA, CEP: 77600-000.
Emitida em : 07/10/2022 às 12:49:57
Válida até : 06/12/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://10.9.41.8:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).